GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 30.343, DE 11 DE JUNHO DE 2025.
(REVOGADO PELO DECRETO N° 32.087, DE 25/9/2026)

~~Alterações:~~
~~Alterado pelo Decreto n° 30.355, de 24/6/2025.~~
~~Alterado pelo Decreto n° 30.740, de 2/10/2025.~~

~~Remaneja Cargos de Direção Superior da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – Sepog, remaneja Cargo de Direção Superior da Sepog à Casa Civil, transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Sepog, revoga o Decreto n° 30.128, de 1° de abril de 2025 e revoga dispositivos do Decreto n° 30.159, de 15 de abril de 2025.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7° da Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020,~~

~~D E C R E T A:~~

~~Art. 1° Os 571 (quinhentos e setenta e um) Cargos de Direção Superior da Casa Civil, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 570 (quinhentos e setenta) Cargos de Direção Superior – CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.~~ **~~(Revogado pelo Decreto n° 30.355, de 24/6/2025)~~**

~~Art. 2° Ficam remanejados 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08 e 1 (um) cargo de Assessor XI - CDS-11 da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – Sepog, e passam a integrar o Quadro de Cargos de Direção Superior da Sepog constante no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 2017, conforme o Anexo Único deste Decreto, sendo mantidas as nomenclaturas, quantidades e simbologias.~~

~~Art. 3° Os 188 (cento e oitenta e oito) Cargos de Direção Superior da Sepog, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 2017, passam a ser 191 (cento e noventa e um) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.~~ **~~(Revogado pelo Decreto n° 30.740, de 2/10/2025)~~**

~~Art. 4° Fica remanejado 1 (um) cargo de Assessor XV - CDS-15 da Sepog para a Casa Civil, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos de Direção Superior da Casa Civil constante no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 2017, conforme o Anexo Único deste Decreto, sendo mantida a nomenclatura, quantidade e simbologia.~~

~~Art. 5° Ficam transformados no Quadro de Cargos de Direção Superior da Sepog, constantes no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 2017, os seguintes cargos:~~

~~I - 1 (um) cargo de Diretor Executivo - CDS-15;~~

~~II - 1 (um) cargo de Coordenador de Administração e Finanças - CDS-12;~~

~~III - 1 (um) cargo de Coordenador de Controle Interno - CDS-09;~~

~~IV - 1 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Pessoal - CDS-08;~~

~~V - 1 (um) cargo de Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - CDS-07;~~

~~VI - 3 (três) cargos de Assessor XIV - CDS-14;~~

~~VII - 2 (dois) cargos de Assessor IX - CDS-09;~~

~~VIII - 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08;~~

~~IX - 11 (onze) cargos de Assessor III - CDS-03;~~

~~X - 2 (dois) cargos de Assessor II - CDS-02; e~~

~~XI - 2 (dois) cargos de Assessor I - CDS-01.~~

~~Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos do *caput* passam a ser:~~

~~I - 1 (um) cargo de Diretor Executivo - CDS-14;~~

~~II - 1 (um) cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro - CDS-13;~~

~~III - 1 (um) cargo de Coordenador de Controle Interno - CDS-12;~~

~~IV - 1 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas - CDS-12;~~

~~V - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos - CDS-07;~~

~~VI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão - CDS-07;~~

~~VII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Transporte - CDS-07;~~

~~VIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos - CDS-06;~~

~~IX - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - CDS-06;~~

~~X - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos - CDS-06;~~

~~XI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Convênios - CDS-06;~~

~~XII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Emendas Especiais Estadual - CDS-06;~~

~~XIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Patrimônio - CDS-06;~~

~~XIV - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Almoxarifado - CDS-05;~~

~~XV - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Movimentações - CDS-05;~~

~~XVI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Frequência e Férias - CDS-05;~~

~~XVII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento - CDS-05;~~

~~XVIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Cálculos - CDS-05;~~

~~XIX - 1 (um) cargo de Assessor XI - CDS-11;~~

~~XX - 1 (um) cargo de Assessor VII - CDS-07;~~

~~XXI - 2 (dois) cargos de Assessor VI - CDS-06; e~~

~~XXII - 6 (seis) cargos de Assessor V - CDS-05.~~

~~Art. 6° Ficam renomeados os Cargos de Direção Superior da Sepog, passando a vigorar com as seguintes nomenclaturas:~~

~~I - 1 (um) cargo de Diretor de Desenvolvimento de Pessoas - CDS-12, que passa a ser 1 (um) cargo de Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas - CDS-12;~~

~~II - 1 (um) cargo de Gerente de Gestão de Risco e *Compliance* que passa a ser 1 (um) cargo de Gerente de Risco e *Compliance* - CDS-08;~~

~~III - 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08 que passa a ser 1 (um) cargo de Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - CDS-08; e~~

~~IV - 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08 que passa a ser 1 (um) cargo de Gerente de Administração de Pessoas - CDS-08.~~

~~Art. 7° Os ocupantes dos cargos remanejados, transformados e renomeados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da Casa Civil e da Sepog.~~

~~Art. 8° As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.~~

~~Art. 9° Ficam revogados:~~

~~I - o Decreto n° 30.128, de 1° de abril de 2025; e~~

~~II - o art. 1° e o Quadro de Cargos de Direção Superior afeto à Casa Civil, constante no Anexo Único do Decreto n° 30.159, de 15 de abril de 2025.~~

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de junho de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....

Casa Civil

Cargo	**Quant.**	**Simbologia**
Secretário-Chefe da Casa Civil	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto da Casa Civil	1	CDS-17
Diretor de Ações Municipalistas	1	CDS-16
Diretor de Assuntos Estratégicos	1	CDS-16
Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração	1	CDS-16
Diretor de Comunicação	1	CDS-16
Diretor de Gestão de Municípios	1	CDS-16
Diretor de Gestão de Relacionamento	1	CDS-16
Diretor do Diário Oficial	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-16
Diretor Político e de Relacionamento Parlamentar	1	CDS-16
Diretor Técnico e de Gestão de Recursos	1	CDS-16

~~Humanos~~		
~~Diretor Técnico-Legislativo~~	~~1~~	~~CDS-16~~
~~Chefe de Gabinete~~	~~1~~	~~CDS-16~~
~~Chefe de Gabinete do Secretário Adjunto~~	~~1~~	~~CDS-12~~
~~Coordenador XIV~~	~~4~~	~~CDS-14~~
~~Coordenador XII~~	~~11~~	~~CDS-12~~
~~Coordenador X~~	~~2~~	~~CDS-10~~
~~Coordenador IX~~	~~1~~	~~CDS-09~~
~~Gerente VII~~	~~2~~	~~CDS-07~~
~~Gerente V~~	~~1~~	~~CDS-05~~
~~Chefe de Núcleo da Diretoria~~	~~1~~	~~CDS-02~~
~~Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial~~	~~1~~	~~CDS-01~~
~~Assessor XV~~	~~32~~	~~CDS-15~~
~~Assessor XIV~~	~~13~~	~~CDS-14~~
~~Assessor XIII~~	~~13~~	~~CDS-13~~
~~Assessor XII~~	~~10~~	~~CDS-12~~
~~Assessor XI~~	~~12~~	~~CDS-11~~
~~Assessor X~~	~~24~~	~~CDS-10~~
~~Assessor IX~~	~~54~~	~~CDS-09~~
~~Assessor VIII~~	~~36~~	~~CDS-08~~
~~Assessor VII~~	~~9~~	~~CDS-07~~
~~Assessor VI~~	~~27~~	~~CDS-06~~
~~Assessor V~~	~~60~~	~~CDS-05~~
~~Assessor IV~~	~~59~~	~~CDS-04~~
~~Assessor III~~	~~59~~	~~CDS-03~~
~~Assessor II~~	~~101~~	~~CDS-02~~
~~Assessor I~~	~~23~~	~~CDS-01~~
~~**TOTAL**~~	~~**570**~~	-

~~(Revogado pelo Decreto n° 30.355, de 24/6/2025)~~

-

~~Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog~~

~~Cargo~~	~~Quant.~~	~~Simbologia~~
~~Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão~~	~~1~~	~~SUBSÍDIO II~~
~~Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão~~	~~1~~	~~CDS-17~~
~~Diretor Executivo~~	~~1~~	~~CDS-14~~
~~Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas~~	~~1~~	~~CDS-14~~
~~Diretor de Planejamento Governamental~~	~~1~~	~~CDS-14~~
~~Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas~~	~~1~~	~~CDS-12~~
~~Coordenador Administrativo e Financeiro~~	~~1~~	~~CDS-13~~
~~Coordenador de Controle Interno~~	~~1~~	~~CDS-12~~
~~Coordenador de Gestão de Pessoas~~	~~1~~	~~CDS-12~~
~~Gerente de Execução Orçamentária Governamental~~	~~1~~	~~CDS-08~~
~~Gerente de Planejamento Governamental~~	~~1~~	~~CDS-08~~
~~Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental~~	~~1~~	~~CDS-08~~
~~Gerente de Compras, Licitação e Contratos~~	~~1~~	~~CDS-08~~
~~Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira~~	~~1~~	~~CDS-08~~
~~Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística~~	~~1~~	~~CDS-08~~
~~Gerente de Convênio e Emendas~~	~~1~~	~~CDS-08~~
~~Gerente de Benefícios e Apoio ao Servidor~~	~~1~~	~~CDS-08~~
~~Gerente de Administração de Pessoas~~	~~1~~	~~CDS-08~~
~~Gerente de Transferências Governamentais~~	~~1~~	~~CDS-08~~
~~Gerente de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas~~	~~1~~	~~CDS-08~~
~~Gerente de Estudos e Análises~~	~~1~~	~~CDS-08~~

~~Socioeconômicas~~		
~~Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional~~	~~1~~	~~CDS-08~~
~~Gerente de Controle de Gestão e Apoio à Governança~~	~~1~~	~~CDS-08~~
~~Gerente de Risco e *Compliance*~~	~~1~~	~~CDS-08~~
~~Chefe de Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos~~	~~1~~	~~CDS-07~~
~~Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão~~	~~1~~	~~CDS-07~~
~~Chefe de Núcleo de Transporte~~	~~1~~	~~CDS-07~~
~~Chefe de Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos~~	~~1~~	~~CDS-06~~
~~Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira~~	~~1~~	~~CDS-06~~
~~Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos~~	~~1~~	~~CDS-06~~
~~Chefe de Núcleo de Convênios~~	~~1~~	~~CDS-06~~
~~Chefe de Núcleo de Emendas Especiais Estadual~~	~~1~~	~~CDS-06~~
~~Chefe de Núcleo de Patrimônio~~	~~1~~	~~CDS-06~~
~~Chefe de Núcleo de Almoxarifado~~	~~1~~	~~CDS-05~~
~~Chefe de Núcleo de Movimentações~~	~~1~~	~~CDS-05~~
~~Chefe de Núcleo de Frequência e Férias~~	~~1~~	~~CDS-05~~
~~Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento~~	~~1~~	~~CDS-05~~
~~Chefe de Núcleo de Cálculos~~	~~1~~	~~CDS-05~~
~~Ouvidor~~	~~1~~	~~CDS-05~~
~~Assessor XII~~	~~5~~	~~CDS-12~~
~~Assessor XI~~	~~2~~	~~CDS-11~~
~~Assessor X~~	~~6~~	~~CDS-10~~
~~Assessor IX~~	~~6~~	~~CDS-09~~
~~Assessor VIII~~	~~17~~	~~CDS-08~~
~~Assessor VII~~	~~8~~	~~CDS-07~~

~~Assessor VI~~	~~22~~	~~CDS-06~~
~~Assessor V~~	~~17~~	~~CDS-05~~
~~Assessor IV~~	~~14~~	~~CDS-04~~
~~Assessor III~~	~~24~~	~~CDS-03~~
~~Assessor II~~	~~8~~	~~CDS-02~~
~~Assessor I~~	~~23~~	~~CDS-01~~
~~TOTAL~~	**~~191~~**	-

~~(Revogado pelo Decreto n° 30.740, de 2/10/2025)~~

~~……~~” ~~(NR)~~